

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
PROTOCOLO GERAL  
DATA 04/08/22 às 17:40 min.  
Ass. Cynara

Cynara Amorim Guimarães  
Aux. Legislativo  
Mat. 291



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

A Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.  
Em 16/08/2022  
J. S. S. S.  
1º Secretário

DIRETORIA G-AL  
Fls. 03

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, de 2 de agosto de 2022.

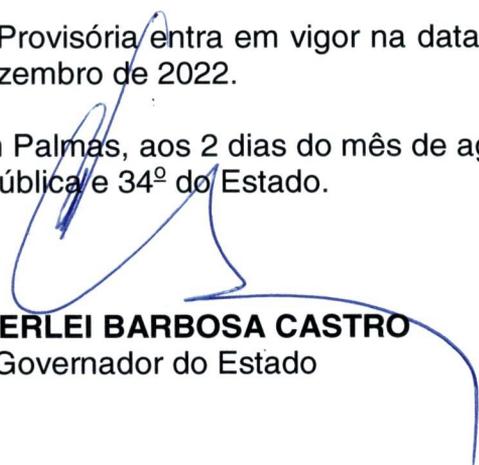
Revoga dispositivo do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** Revoga-se a alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado